



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2875/2006

Ementa

ALTERA VALOR DE REFERÊNCIA DE EMPREGOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Norma

21/06/2006

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

04/04/2008

16/04/2008

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 3087/2008](#)

[Lei Ordinária n° 3093/2008](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Alterada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 2.875, DE 21 DE JUNHO DE 2006

Altera valor de referência de empregos públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.000, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor de referência de Emprego Público , criado pela lei 1.759/91 e demais alterações, dos empregos a seguir é alterado para:

EMPREGOS		REFERÊNCIA	
Quant.	Denominação	Ref. Atual	Ref. Proposta
02	Chefe de Departamento	15 (quinze)	23 (vinte e três)
04	Chefe de Setor	13 (treze)	21 (vinte e um)

Art. 2º - A Tabela de Referências criada pela lei 1.706/90 – anexo VI, passa a ser a seguinte, acrescidos de 10 (dez) novas referências:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	416,72		
02	441,44		
03	468,58		
04	498,41	17	946,69
05	531,26	18	992,52
06	549,32	19	1.040,56
07	577,39	20	1.090,94
08	612,45	21	1.143,75
09	647,82	22	1.199,12
10	686,08	23	1.257,17
11	716,70	24	1.318,03
12	749,87	25	1.381,83
13	784,64	I (um romano)	647,82



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

14	821,51	II (dois romano)	686,08
15	861,28	III (três romano)	1.292,36
16	902,97	IV (quatro romano)	2.370,00

Art. 3º - O Superintendente da Autarquia expedirá Portaria enumerando as atribuições de cargo de provimento em Comissão e de provimento por concurso, regido pela CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado no máximo por período igual.

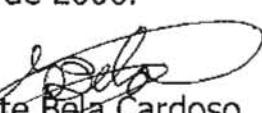
Parágrafo Único - As atribuições dos cargos, empregos ou funções terão correspondência de significado ao Código Brasileiro de Ocupação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de junho de 2006.


Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo